



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 194/2023 – São Paulo, quinta-feira, 19 de outubro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 32, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a realização de audiências de custódia em sistema de rodízio no âmbito da Subseção Judiciária de Guarulhos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO necessidade de compatibilização da determinação de retomada presencial das audiências de custódia, conforme processo de Acompanhamento de Cumprimento à Decisão n. 0000134-95.2016.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça como o regime de teletrabalho parcial previsto no [Resolução PRES n.º 515/2022](#) do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e garantido a todos os magistrados deste;

CONSIDERANDO a conveniência de um sistema de rodízio para a realização de audiências de custódia, conforme debate travado no SEI n.º [0033126-19.2016.403.8000](#);

CONSIDERANDO as previsões constantes dos artigos 67 a 69, do CPC (cooperação nacional), com aplicação analógica no Processo Penal (art. 3.º, CPP), especialmente, atos concertados entre juízes cooperantes;

CONSIDERANDO a previsão, na [Resolução PRES/CORE n.º 2/2016](#) da possibilidade de autorização para realização, em caráter definitivo ou experimental, de audiências de custódia em sistema de rodízio de magistrados no âmbito da Justiça Federal de 1.º grau da 3ª Região;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer prejuízo às garantias do processo penal, especialmente ao princípio do juiz natural, pela realização de audiências de custódia em regime de rodízio de juízes, dada a natureza e objetivo do ato, bem como a imediata distribuição dos autos ao juiz natural finalizado a audiência;

CONSIDERANDO o SEI n.º 0019874-33.2022.4.03.8001;

RESOLVEM

Art. 1.º As audiências de custódias na Subseção Judiciária de Guarulhos, nos casos de prisão em flagrante, nos dias úteis da semana dentro do horário de expediente ordinário, serão realizadas por Central de Audiências de Custódia, a qual atuará como apoio de uma vara com competência criminal e terá a designação de um ou mais juízes responsáveis, consoante escala de rodízio.

§1.º O revezamento entre varas e juízes será organizado pela Diretoria da Subseção, em escala e periodicidade mensal.

§2.º A Diretoria da Subseção observará como critério preferencial para a organização da escala de juízes o regime de teletrabalho aprovado para cada magistrado.

§3.º A Diretoria da Subseção promoverá alternância entre os magistrados para as datas em que o critério previsto no parágrafo anterior não seja suficiente.

§4.º Juízes ausentes da subseção por questão de férias, compensação, licença ou designação com prejuízo serão retirados da escala nos períodos de ausência.

§5.º As audiências de custódias a serem realizadas nos finais de semana e feriados ou fora do horário do expediente ordinário, competirão à(s) Vara(s) plantonista(s), nos termos da [Resolução CNJ n.º 71/2009](#).

Art. 2.º Os processos que demandem a realização de audiência de custódia, nos dias úteis da semana dentro do horário de expediente ordinário, após sua distribuição, devem ser remetidos à Central de Audiências de Custódia.

Art. 3.º Todas as providências necessárias à realização da audiência de custódia, bem como o cumprimento de eventuais determinações nela proferidas, são de responsabilidade da vara designada no rodízio para a respectiva data.

Art. 4.º Na eventual impossibilidade do magistrado designado no rodízio para a data, a audiência de custódia deverá ser realizada pelo juiz substituto designado na escala.

Art. 5.º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/10/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional , em 17/10/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 12818, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 29/9/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/10/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12815, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª Juíza Federal Substituta MONICA WILMA SCHRODER GHOSH BEVILAQUA, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 18/9/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

II - Designar a MMª Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, da 1ª Vara-Gabinete de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de São José dos Campos, no dia 18/9/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, designada pelo Ato CJF3R nº 12714/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/10/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12820, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, em auxílio na 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições na 6ª Vara e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 4 e 5/9/23, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DALTON IGOR KITA CONRADO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 12 e 13/9/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA.